



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 177/2020**  
de 06 de AGOSTO de 2020

**INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boquim/SE:**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

a) propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19) no Município de Boquim;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** a confirmação de vários casos de Coronavírus (COVID-19) no Município de Boquim;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no Município;

**CONSIDERANDO** os impactos na economia local e, por via de consequência, na arrecadação do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Crise em saúde pública em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com as seguintes atribuições e objetivos:

- a) propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da calamidade pública do combate ao Coronavírus (COVID 19) no Município de Boquim;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

- b) acompanhar sistematicamente a situação epidemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do Coronavírus (COVID 19);
- c) recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
- d) mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
- e) realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Boquim, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
- f) participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
- g) acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
- h) informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
- i) criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19);
- j) monitorar os riscos, diante do enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- k) deliberar e decidir quanto às sugestões apresentadas;
- l) estabelecer, gerenciar e organizar medidas e ações de proteção à população vulnerável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

- m) dar suporte às emergências apresentadas, visando o pleno restabelecimento da normalidade;
- n) sugerir medidas para normatização de providências por meio de leis, decretos e demais normativos municipais;
- o) outras medidas julgadas necessárias.

§1º. As pautas do Comitê Municipal de Gestão em Saúde Pública serão deliberadas por seus membros, em consonância com os Decretos Municipais expedidos e demais normas vigentes, com a finalidade de organizar as ações necessárias.

§2º. O Comitê Municipal de Crise em Saúde Pública será presidido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e formado por membros da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

§3º. O Comitê reúne-se mediante convocação da Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, o qual será incumbido aos seus membros, sempre que julgarem necessário, convidar à participação de dirigentes de outros órgãos ou entidades públicas de todas as esferas de Governo, líderes e representantes de classe dos diversos campos de atuação profissional.

§4º. Os assuntos discutidos nas reuniões do Comitê Municipal de Crise deverão serem registrados em ata resumida, assinada pelos presentes;

§5º. As atividades dos membros do Comitê Municipal de Crise não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

**Art. 2º.** O Comitê Municipal de Crise será formado pelos seguintes membros:

- a) Ana Cruz de Andrade: Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar;
- b) Amanda Valeska Fontes dos Santos Alves: Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar;
- c) Katiuscia Santos Emídeo: Coordenadora da Atenção Básica;



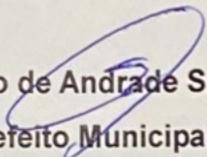
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

- d) Antonia Simone Fontes do Nascimento: Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde;
- e) Gleicimara Santos Rodrigues: Assistente Social;
- f) Sonberg da Silva Costa: Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- g) Max Weber de Menezes Calasans: Coordenador Municipal da Vigilância Sanitária;
- h) Joel Dias : Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boquim, em 06 de agosto de 2020.**

  
**Eraldo de Andrade Santos**  
Prefeito Municipal